



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000203/2025
Processo: 10782-00 2025

Parecer Laiz Perrut Marendino - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se de Projeto de Lei nº 203/2025, de autoria do nobre Vereador Carlos Alberto de Mello, que "Dispõe sobre a valorização do Carnaval no Município de Juiz de Fora e dá outras providências".

Ciente de todo o processado, em especial no tocante ao parecer da d. Diretoria Jurídica desta Casa, que concluiu pela legalidade e constitucionalidade da proposição.

Nos termos do artigo 72, inciso III, alínea a, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora, compete à Comissão de Educação e Cultura:

"Art. 72. É competência específica: [...] III - Da Comissão de Educação e Cultura: a) opinar sobre proposições relativas a: 1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação; 2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e 3 - ciência e tecnologia."

Pertinente o Ofício da Funalfa, no qual foram apontados possíveis impactos - tanto positivos, quanto negativos - na implementação do PL em comento no Município de Juiz de Fora. Embora possa se tornar um instrumento de promoção e valorização do carnaval na cidade, há que se analisar, com cuidado, a adoção de critérios e parâmetros que possam restringir a pluralidade dos segmentos populares de Juiz de Fora.

Assim, calcada nas diretrizes do Regimento Interno, libero os presentes autos para que sigam seus trâmites regimentais para deliberação em Plenário, oportunidade em que manifestarei o meu voto.

Palácio Barbosa Lima, 19 de agosto de 2025.

Laiz Perrut Marendino
Vereadora Laiz Perrut - PT

